MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/02/2018
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 34 /2018

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018 A 2021, 6.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E 6.798 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2018, na Lei Municipal nº. 6.764, de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021 e na Lei Municipal nº. 6.779, de 28 de novembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para 2018, a seguinte ação e meta:

Secretaria: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Unidade: 30.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Programa: 032 - Habitação Popular					
Função: 016 – Habitação					
Subfunção: 0482 – Habitação Urbana					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.080 – Desenvolver ações visando o Fomento da Política Habitacional do Município	A	Política Habitacional Desenvolvida	OUM	01	1.078.300,00

Art. 2º Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 1.078.300,00 (hum milhão, setenta e oito mil e trezentos reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
30.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
30.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
30.01.016.482.032.2.080 - Desenvolver ações visando o Fomento da Política Habitacional do Município
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo(2255 – 1791 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL PAZZINATO C/C 403-9).....R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo(2259 – 1790 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL QUEBEC C/C 404-7).....R$ 8.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo(2263 – 1898 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONT. 0424635-39 - RES. JD RIVIERA).....R$ 24.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo(2267 – 1792 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL GRALHA AZUL C/C 407-1).....R$ 11.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo(2271 – 1795 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL JABORÁ C/C 411-0).....R$ 11.000,00

DIRETORIA LEGISLATIVA

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (2256 – 1791 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL PAZZINATO C/C 403-9).....R$ 2.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (2260 – 1790 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL QUEBEC C/C 404-7).....R$ 3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (2264 – 1898 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONT. 0424635-39 - RES. JD RIVIERA).....R$ 15.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (2268 – 1792 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL GRALHA AZUL C/C 407-1).....R$ 6.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (2272 – 1795 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL JABORÁ C./C 411-0).....R$ 5.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (2275 – 1788 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0306821-04).....R$ 600,00

3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.J. (2257 – 1791 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL PAZZINATO C/C 03-9).....R$ 31.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.J. (2261 – 1790 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL QUEBEC C/C 404-7).....R$ 53.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.J. (2265 – 1898 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONT. 0424635-39 - RES. JD RIVIERA).....R$ 505.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.J. (2269 – 1792 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL GRALHA AZUL C/C 407-1).....R$ 162.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.J. (2273 – 1795 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL JABORÁ C/C 411-0).....R$ 114.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.J. (2276 – 1788 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0306821-04).....R$ 4.200,00

30.01.016.482.032.2.221 - Adquirir Equipamentos Visando Estruturar as Ações da Política Municipal de Habitação.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equip Mat. Permanente (2258 - 1791 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL PAZZINATO C/C 403-9).....R$11.000,00
4.4.90.52 – Equip Mat. Permanente (2262 – 1790 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL QUEBEC C/C 404-7).....R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equip Mat. Permanente (2266 – 1898 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONT. 0424635-39 - RES. JD RIVIERA).....R$ 44.000,00
4.4.90.52 – Equip Mat. Permanente (2270 – 1792 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL GRALHA AZUL C/C 407-1).....R$ 21.000,00
4.4.90.52 – Equip Mat. Permanente (2274 – 1795 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL JABORÁ C/C 411-0).....R$ 27.000,00

Art. 3º Os recursos para atender a abertura de créditos adicionais especiais, previsto no artigo anterior, são decorrentes de Excesso de arrecadação conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.078.300,00 (hum milhão, setenta e oito mil e trezentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

1791 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL PAZZINATO C/C 03-9).....R$ 49.000,00
1790 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL QUEBEC C/C 404-7).....R$ 79.000,00
1898 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONT. 0424635-39 - RES. JD RIVIERA)R$ 588.000,00
1792 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL-RESIDENCIAL GRALHA AZUL C/C407-1)R$ 200.500,00
1795 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL JABORÁ C/C 411-0).....R$ 157.000,00
1788 – FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0306821-04).....R$ 4.800,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 05 de Fevereiro de 2018.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018 A 2021, 6.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E 6.798 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.**

A proposta legislativa objetiva incluir a ação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a importância total de R$ 1.078.300,00 (hum milhão, setenta e oito mil e trezentos reais.

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão de ação no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, visando o repasse de recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial através do Governo Federal ao Município de Cascavel.

O montante de recursos mencionado acima tem como destinação, especificamente a aquisição de bens, serviços e insumos necessários a execução do Trabalho Social nos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida construídos no município, a saber: Residencial Pazzinato, Residencial Quebec, Loteamento Gralha Azul, Residencial, Jaborá, Residencial Jardim Riviera e Residencial Parque dos Ipês.

Outrossim, informamos que o respectivo orçamento já estava previsto inicialmente no orçamento da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, contudo com a reforma administrativa do poder executivo tornou-se inviável a tramitação orçamentária do respectivo recurso, tendo em vista que os convênios para o repasse de verbas, foram assinados pelo Município de

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Cascavel e segundo o Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, não existe possibilidade de alteração dos convênios para execução pela companhia de Habitação.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
DIRETORIA LEGISLATIVA